



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação Predial, Apoio Copa e Apoio Administrativo, com fornecimento de material de higiene e limpeza, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos, para atender às necessidades do TRT da 14ª Região nos Estados de Rondônia e Acre.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Hely Calixto da Cruz	Técnico Judiciário / Área Administrativa / Agente de Polícia Judicial, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística.
Samurai de Figueiredo Silva	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente do quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística.
José Luiz de Oliveira	Analista Judiciário / Área Administrativa / Sem Especialidade

1 – INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação Predial, Apoio Copa e Apoio Administrativo, com fornecimento de material de higiene e limpeza, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos, para atender às necessidades do TRT da 14ª Região nos Estados de Rondônia e Acre.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A informação do Coordenador de Licitações e Contratos (documento nº 01 do Proad nº 6127/2022) trata da mudança de paradigma decorrente do retorno das atividades presenciais no âmbito do TRT14, autuando o dito processo administrativo, com o intuito de promover nova licitação para contratar serviços terceirizados (limpeza e conservação predial, apoio copa e apoio administrativo), uma vez que tais contratações foram drasticamente reduzidas quando do período da pandemia de Covid-19;

2.2 Assegurar condições adequadas de higiene, asseio e bom estado de conservação das dependências, móveis e equipamentos de todo o TRT14, a fim de resguardar a saúde e bem estar dos ocupantes e preservar a vida útil dos móveis e edificações;

2.3 As áreas gramadas e ajardinadas merecem uma atenção idêntica à das áreas construídas porque têm funções além do mero aformoseamento do conjunto arquitetônico. Os gramados previnem a erosão do solo e o conseqüente comprometimento da estrutura das edificações; reduzem o risco de inundações nas pistas de rolamento durante as chuvas, por absorver considerável quantidade de água; aliviam a baixa humidade do ar no período de seca; evitam o superaquecimento causado por outros revestimentos (estudos demonstram que em um dia quente, um gramado apresenta uma temperatura 16,5°C menor que a de um asfalto e 7,8°C menor que a de um solo sem vegetação); purificam e retêm a água para os lençóis freáticos, entre outras;

2.4 Atender demandas diárias por serviços de copeiragem e garçom nas diversas atividades a serem desenvolvidas presencialmente no gabinete da presidência do TRT14, assim como nos eventos desenvolvidos neste Tribunal, sendo que tais serviços exigem, inevitavelmente, dentro dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, prover os meios necessários para o manuseio dos equipamentos e utensílios das copas na preparação e distribuição de bebidas (água e café) para os Desembargadores em dias de Sessão Plenária;

2.5 Recontração dos serviços de recepção, a serem executados de forma indireta, provendo as unidades e portarias do TRT14 de profissionais capacitados em serviços de recepção que englobam, entre outras atribuições, o atendimento ao público.

3 — ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES DO TRT DA 14ª REGIÃO - 2019

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Estratégico Participativo do TRT 14 - (2021/2025) nos seguintes tópicos:

- Macrodesafios: Aperfeiçoamento da gestão de custos; Aprimoramento da infraestrutura e governança de TIC.
- Perspectiva: Recursos. Objetivos: Gerir o orçamento de forma eficiente e eficaz; Prover o Regional de infraestrutura física adequada.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber, em todas as unidades do TRT14, nos Estados de Rondônia e Acre;
- b) Definição dos serviços a serem executados, da quantidade ideal de profissionais e dos materiais a serem fornecidos/utilizados, de acordo com as necessidades do Tribunal;
- c) Definição do custo estimado da contratação, baseado nas convenções coletivas de trabalho das atividades profissionais envolvidas;
- f) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- f) Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG, que disciplina a matéria no âmbito federal e o Decreto Nº 7.746/2012, acerca de contratações sustentáveis;
- g) Incidentalmente, em decorrência da obrigação de fiscalização da Administração, aplicam-se as normas que regulamentam a relação de trabalho entre a empresa e a mão de obra alocada, dentre as quais se destacam a Consolidação das Leis do Trabalho, o Decreto Nº 95.247/1987 (vale transporte) e as convenções coletivas aplicáveis, a ser informada pela empresa no curso da licitação, sem prejuízo das demais disposições;
- h) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- i) Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's.

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado adveio das observações feitas pela fiscalização de tais serviços, executados neste Tribunal antes da pandemia de Covid-19, através da CSIL, com base nas planilhas de composição de custos da mão de obra, o que resultará valor final de referência da contratação.

O método adotado, a fim de mensurar a quantidade de prestadores de serviço necessários para atender a Administração, teve como ponto de partida o número desses colaboradores na contratação anterior. Foi feito um levantamento do quantitativo de prestadores por unidade, em todo o Tribunal, inclusive com os respectivos valores atualmente praticados nos contratos do TRT14 para cada posto de serviço, aos quais foi acrescido um acréscimo de 10% (dez por cento), conforme tabela abaixo:

UNIDADES	LIMPEZA			ENCARREGADO LIMPEZA			JARDINEIRO			COPEIRO			GARÇOM			RECEPCIONISTA			TOTAL (R\$)
	Nº DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Nº DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Nº DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Nº DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Nº DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Nº DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	15	5.167,88	77.518,16	1	5.907,04	5.907,04	1	4.797,61	4.797,61	2	3.861,18	7.722,35	4	4.024,21	16.096,83	2	4.430,69	8.861,38	120.903,37
Anexo I - Arquivo / Almoxarifado / Depósito	4	5.167,88	20.671,51							1	3.861,18	3.861,18							24.532,68
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	6	5.167,88	31.007,26							1	3.861,18	3.861,18				2	4.430,69	8.861,38	43.729,82
Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC	6	4.738,82	28.432,93							1	3.861,18	3.861,18				1	4.430,69	4.430,69	36.724,80
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	3	5.218,33	15.655,00				1	462,12	462,12										16.117,12
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	3	5.218,33	15.655,00				1	462,12	462,12										16.117,12
Vara do Trabalho de Buritis/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	315,81	315,81										5.534,14
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	526,30	526,30										5.744,63
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	573,44	573,44										5.791,78





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	1	4.883,74	4.883,74				1	462,12	462,12										5.345,86
Vara do Trabalho de Etipaciolândia/AC	1	4.883,74	4.883,74				1	462,12	462,12										5.345,86
Vara do Trabalho de Feijó/AC	1	4.883,74	4.883,74				1	462,12	462,12										5.345,86
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	463,07	463,07										5.681,40
Vara do Trabalho de Jaru/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	334,99	334,99										5.553,33
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	232,00	232,00										5.450,34
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	1.134,35	1.134,35										6.352,69
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	617,41	617,41										5.835,74
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	1	4.883,74	4.883,74				1	462,12	462,12										5.345,86
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	179,74	179,74										5.398,07
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	77,30	77,30										5.295,63
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	1	4.883,74	4.883,74				1	462,12	462,12										5.345,86
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	1	5.218,33	5.218,33				1	462,12	462,12										5.680,46
TOTAL	53	270.760,22	270.760,22	1	5.907,04	19		12.948,98	12.948,98	5	19.305,88	4	16.096,83	5	22.153,45	347.172,40			

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Justifica-se a presente demanda com uso de agrupamento dos serviços em um único grupo e com fornecimento de materiais de higiene e limpeza por demanda, uniformes, EPI, ferramentas e equipamentos, pelas razões estritas abaixo:

a) as quantidades de postos atualmente contratadas são consideradas baixas, em virtude de reduções e rescisões ocorridas durante a pandemia de Covid-19;

b) o agrupamento de itens em grupo gera maior interesse na participação dos licitantes e garante para a Administração uma maior disputa no lote, já que o futuro contratado terá garantida a prestação de serviços em todas as localidades;

c) o agrupamento de itens também possibilita a redução dos custos, proporcionando economia de escala ao órgão contratante;

d) propiciará à Administração a redução no gerenciamento do número de contratos, já que serão contratados apenas uma empresa, que com o agrupamento reduzirá o custo administrativo de todo o processo de contratação e gestão, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos.

e) Tal diretiva vai também ao encontro dos entendimentos recentes do TCU, que ao proferir o Acórdão n. 861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes:

“lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

f) Desta forma, o próprio TCU reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a economia de escala e a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público, quando preenchido os requisitos legais e se verifica que não haverá restrições de participações no certame, como é o presente caso.

g) Portanto, não há de se cogitar a divisibilidade do objeto, visto que todos os postos de serviços previstos neste instrumento devem ser licitados em uma mesma contratação, com adjudicação para uma única empresa. Tal demanda está ajustada ao que determina o Acórdão 1.2.14/2013-TCU-Plenário:

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, coopeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

h) O fornecimento do material de limpeza e higienização será de responsabilidade da futura contratada, a ser dimensionado no termo de referência.

i) Considerando as orientações dos órgãos de controle externo, as normas regulamentares da matéria, em especial a Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, bem como o histórico do órgão com relação ao fornecimento de materiais, verifica-se que é utilizado o formato de contratação em que a contratada fornece todos os materiais de limpeza e higiene necessários à execução do serviço. Dito isto, verifica-se que o mercado está apto para solução e que há possibilidade de competição. Esta forma de fornecimento evita grandes estoques de materiais, que demandam um espaço considerável no estoque do almoxarifado, e consequentemente evita que os materiais permaneçam armazenados por um longo período de tempo, o que demanda um controle constante para que os materiais não venham a vencer. Portanto, a equipe de planejamento entende que a dita solução é a mais adequada ao atendimento da demanda.

j) Ademais, para o agrupamento dos itens foi observado a natureza e quantidades de postos, de acordo com a prática do mercado, de forma a não restringir a participação de licitantes e promover a intensa disputa ao lote.

7 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com as Planilhas de Custos e Formação de Preços de mão de obra, devidamente preenchidas com valores expressos em reais, fundamentadas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos utilizados como base para suas elaborações

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em contratações anteriores no âmbito deste Tribunal, estimamos em **RS 4.166.068,80 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)** o valor anual de referência da contratação ora pretendida.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta estudo destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação Predial, Apoio Copa e Apoio Administrativo, com fornecimento de material de higiene e limpeza, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos, para atender às necessidades do TRT da 14ª Região nos Estados de Rondônia e Acre.

A solução integral para a recomposição dos postos de serviços continuados de Limpeza e Conservação Predial, Apoio Copa e Apoio Administrativo, de forma contínua, será composta pelas seguintes ações:

1. Instituir processo administrativo para iniciar a licitação da contratação;
2. Elaborar do ETP, Termo de Referência, Planilhas de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo e Edital de Licitação;





3. Realizar licitação;
4. Realizar treinamento da nova equipe
5. Criar canais para esclarecimento de dúvidas
6. Gerar matrículas aos novos funcionários para liberar acessos aos Sistemas;
7. Finalizar contratação da prestação de serviços;
8. Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- O parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos e;
- Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação;
- Não haverá nenhum prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:

- Apesar de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução;
- Um número maior de contratos pode implicar maior dificuldade para fiscalizar;
- Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada categoria seria pequeno e pouco atraente para o mercado;
- Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em vários itens.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Ganho de produtividade, com o atendimento imediato às demandas de limpeza e conservação predial, apoio copa e apoio administrativo, com fornecimento de material de higiene e limpeza, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos;
- 2) Redução de esforço ao não se efetuar várias contratações pontuais, unificando-se vários contratos numa única contratação;
- 3) O agrupamento de itens possibilitará a redução dos custos da contratação, proporcionando economia de escala ao órgão contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

4) Propiciará à Administração a melhoria de controle, com redução no gerenciamento do número de contratos, já que será contratada apenas uma empresa ou, no máximo, uma pra cada Estado, que com o agrupamento reduzirá o custo administrativo de todo o processo de contratação e gestão, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos.

5) Redução dos riscos na execução contratual, através da redução do número de contratos;

6) Em face do possível retorno das atividades presenciais, há determinação administrativa de autoridades superiores do Tribunal no sentido de se contratar novamente os postos suprimidos e os contratos rescindidos durante a pandemia.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

A Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística deverá prover os devidos acessos e informações à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Tendo como base o art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, combinado com a IN 05/2017 MPDG, com a Lei nº 12.305/2010, com o Decreto nº 10.936/2002 e com a Resolução CONAMA nº 20/1994, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências, em consonância com a política sócioambiental do órgão:

a) observar a destinação adequada de resíduos gerados durante suas atividades no órgão, em consonância com a coleta seletiva porventura realizada em cada unidade;

i. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.





b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- i. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- ii. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- iii. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- iv. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- v. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- vi. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20/1994 e legislação correlata quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais de uso da CONTRATADA, potencialmente poluidores, dentre os quais:

i. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

ii. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

iii. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

12 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;
- Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2022.

Hely Calixto da Cruz

Técnico Judiciário / Área Administrativa / Agente de Polícia Judicial
Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística

Eng. Samurai de Figueiredo Silva

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Núcleo de Engenharia e Projetos

José Luiz de Oliveira

Analista Judiciário / Área Administrativa / Sem Especialidade
Coordenadoria de Licitações e Contratos

